ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2018-TCE/RN

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2018-TCE/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN E O CONSELHO **ENGENHARIA** DE REGIONAL AGRONOMIA DO RN - CREA/RN, COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS REFERIDOS ÓRGÃOS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. doravante denominado TCE-RN, sediado na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Ed. Múcio Vilar Ribeiro Dantas, 12º andar, Bairro Petrópolis em Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.978.037/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES, e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN, doravante denominado CREA/RN, sediado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1840, Lagoa Nova em Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Sra. ANA ADALGISA DIAS PAULINO, perante as testemunhas que este subscrevem, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETIVOS

O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo a adoção de ações voltadas para a aproximação e integração dos convenentes, através da realização de iniciativas de interesse comum, com destaque para o aprimoramento das obras públicas em todas as suas etapas. Com essa finalidade, deverão ser:

- Implementados procedimentos para a fiscalização de obras públicas, a partir de demandas apontadas pelo CREA-RN ou pelo TCE-RN, podendo ser realizadas por um ou por ambos os convenentes, a partir de programações pré-estabelecidas, cada qual no âmbito de suas atribuições;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA CAROLINA CIARLINI JAEGGE:00758777400 em 06/11/2018 às 07:24:06

- II Viabilizado o acesso a informações dos sistemas informatizados dos convenentes, de maneira a integrar e agilizar a troca de dados sobre licitações, obras e serviços, profissionais e empresas, registros e anotações de responsabilidade técnica - ARTs;
- III Divulgada a atuação do TCE-RN entre os profissionais, empresas e entidades vinculadas ao CREA-RN, através da participação de seus representantes em reuniões e eventos, principalmente no que diz respeito às ações de fiscalização relativas aos procedimentos de licitações e à execução de obras públicas, desenvolvidas em conjunto pelos convenentes;
- IV Divulgada a atuação do CREA-RN entre os órgãos públicos auditados pelo TCE-RN, através da participação de seus representantes em reuniões e eventos, principalmente no que diz respeito às ações de fiscalização relativas aos procedimentos de licitações e à execução de obras públicas;
- V Promovidas ações conjuntas objetivando ampliar a participação de profissionais registrados no CREA-RN, na ocupação de cargos técnicos e no desempenho das atividades previstas na Lei nº 5194/66, de 24 de dezembro de 1966, e na Resolução nº 218/1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA, minimizando dessa forma os problemas decorrentes da atuação de pessoas sem habilitação legal;
- V Mantido um canal de comunicação permanente entre o CREA-RN e o TCE-RN para troca de informações e proposição de ações conjuntas institucionais nas suas respectivas áreas de atuação;

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

As responsabilidades dos convenentes na busca dos objetivos do presente Acordo de Cooperação serão definidas de comum acordo e registradas através de ata das reuniões realizadas com essa finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os convenentes se comprometem a utilizar os dados que lhe forem

For Duwan

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA CAROLINA CIARLINI JAEGGE:00758777400 em 06/11/2018 às 07:24:06

fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO é celebrado em caráter não oneroso, não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes e não gera direito e indenizações, sendo que eventuais danos e extravios correrão por conta de quem a eles der causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As ações dele resultantes que implicarem transferências ou cessões de recursos serão viabilizadas mediante instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para execução do presente ACORDO, incumbe a cada partícipe disponibilizar os recursos humanos necessários, quando aceito o pleito de atuação conjunta, responsabilizando-se pelas respectivas obrigações sociais, cíveis, tributárias, fiscais e trabalhistas.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência por 26 (vinte e seis) meses e entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Estado, bem como no Diário Eletrônico do TCE/RN.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação de qualquer dos convenentes, sem que disso resulte ao convenente denunciado o direito de reclamação ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste Acordo, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007,



Q

com redações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O TCE/RN providenciará a publicação de extrato do presente Acordo no Diário Oficial do Estado e no Diário Eletrônico do TCE/RN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA- DAS CONTROVÉRSIAS

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Acordo, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos convenentes, serão submetidas ao Juízo de umas das Varas da Fazenda Pública da Justiça Estadual.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

> 1 novembro de 2018. Natal/RN, \emptyset 5 de

> > Antônio Gilberto de oliveira Jales

Presidente do Tribunal de Contas/do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN

Ana Adalgisa Dias Paulino

Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN

Testemunhas:

Nome:

CPF:

CPF-481.039.344-53.

neme por ANA CAROLINA CIARLINI JAEGGE:00758777400 em 06/11/2018 às 07:24:06 Este documento é cópia do original assinado digit

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente					C.N.	P.J		
				12.9	78.037/0001-78			
Endereço								
Av. Pres. Getúlio V	argas, 6	90 - Pe	trópolis N	latal	- RN CEP	5901	2-360	
Cidade	UF	CEP	CEP Telefone					
Natal	RN	5901	59012-360		(84)3642-7332			
Nome do Represent	ante Leg	al				CF	PF	
Antônio Gilberto de Oliveira Jales				26	266.408.993-53			
Cargo Função			Função			Ma	Matrícula	
The state of the s			Presider	nte 665.274		5.274		
Endereço					e-mail		mail	
Rua Epitácio And Barro Vermelho, N		ond. S	ales Cor	reia	Apto. 70	1, <u>gil</u>	bertojale@uol.com.br	
Unidade/Departament	o Respon	sável						
Inspetoria de Contro	ole Exteri	10						
Nome do Gestor responsável				Matrícula				
José Monteiro Coelho Filho				9.551-6				
Endereço Eletrônico(e-mail)				Tele	lefone fixo		Telefone celular	
josemonteiro@tce.rn.gov.br				(84) 3642-7239		(84) 999320057		
Assinatura							-	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Tipo (x) Público () Privado	Conse	/ Razão Social Ilho Regional d omia do Rio Gra	CNPJ 08.025.934/0001-90	
Endereço sede (Av., R Nova	ua, Nº,	Bairro) Avenida	Senador Salgado	Filho, 1840, Lagoa
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone	(DDD) Fax
Natal	RN	59056-000	(84) 4006-7200	

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nome do representante legal	CPF
Ana Adalgisa Dias Paulino	813.353.264-72
Cargo	
Presidente	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período d	le Execução
Acordo de Cooperação Técnica entre o TCE/RN e o	Início 10/2018	26 meses 11/2020
CREA/RN	10/2010	11/2020

Objetivo

O presente Acordo de cooperação tem como objetivo a adoção de ações voltadas para a aproximação e integração dos convenentes, através da realização de iniciativas de interesse comum, com destaque para o aprimoramento das obras públicas em todas as suas etapas.

Justificativa do Projeto

A soma das competências exercidas pelos entes convenentes e uma atuação em parceria pode favorecer significativamente o aprimoramento das obras públicas e evitar desperdício de recursos com essas despesas.



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Resultados Esperados

O acordo irá viabilizar:

- 1 O acesso a informações dos sistemas informatizados dos convenentes, de maneira a integrar e agilizar a troca de dados sobre licitações, obras e serviços, profissionais e empresas, registros e anotações de responsabilidade técnica - ART;
- 2 A implementação de procedimentos para a fiscalização de obras públicas, a partir de demandas pelo CREA-RN ou pelo TCE-RN, podendo ser realizadas por um ou por ambos a partir de programações pré-estabelecidas, cada qual no âmbito de suas atribuições;
- 3 A divulgação da atuação do TCE-RN entre os profissionais, empresas e entidades vinculadas ao CREA-RN, através da participação de seus representantes em reuniões e eventos, principalmente no que diz respeito às ações de fiscalização relativas aos procedimentos de licitações e à execução de obras públicas, desenvolvidas em conjunto pelos convenentes;
- 4 A promoção de ações conjuntas objetivando ampliar a participação de profissionais registrados no CREA-RN, na ocupação de cargos técnicos e no desempenho das atividades previstas na Lei n2 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e na Resolução n2 218173 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, minimizando dessa forma os problemas decorrentes da atuação de pessoas sem habilitação legal;
- 5 O estabelecimento de um canal de comunicação permanente entre o CREA-RN e o TCE-RN para troca de informações e proposição de ações conjuntas institucionais nas suas respectivas áreas de atuação.

	Natal, <u>05</u>	_ de	novembro	de 2018.			
PROPONENTE	<u> </u>			7			
Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES							
Pre	esidente do Tribuna	al de	Contas do Esta	do do Rio Grande do Norte			
CONCEDENTE	Ē		n				
			paul.	, ~>			
	ANA	AD	ALGISA DIAS P	AULINO			

Presidente do Conselho Regional de Engenharia e agronomia do RN